



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$50

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 240\$
A 1.ª série.	80\$
A 2.ª série.	80\$
A 3.ª série.	80\$
Avulso: Número de duas páginas 80\$; de mais de duas páginas 80\$ por cada duas páginas	
Semestre	120\$
„	48\$
„	48\$
„	48\$

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 11:808 — Abre um crédito de 30.000\$ para reforço da verba destinada a despesas imprevistas de ordem pública.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 11:809 — Revoga o artigo 29.º do decreto n.º 10:634 e bem assim o decreto n.º 11:153 na parte referente à coparticipação do Estado no conselho de administração do Banco Nacional Ultramarino, sendo nulas e de nenhum efeito as nomeações realizadas ao seu abrigo, cessando por isso as funções dos actuais titulares dos respectivos cargos.

Decreto n.º 11:810 — Suspende a execução do decreto n.º 11:431 na parte referente à aplicação da taxa de 2 por mil criada pelo mesmo decreto sobre o valor das transacções, imposto pago pelas companhias de caminhos de ferro.

Decreto n.º 11:811 — Determina a forma de lançamento da taxa complementar da contribuição industrial nos distritos autónomos de Angra do Heroísmo, Funchal e Ponta Delgada aos estabelecimentos cuja sede não esteja situada em qualquer dos referidos distritos.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 11:812 — Autoriza o conselho administrativo do Hospital da Marinha a sacar todos os meses a importância das rações dos sargentos e praças correspondente ao número de dias que tenham estado em tratamento no mesmo Hospital.

Decreto n.º 11:813 — Extingue a brigada da guarda naval criada pelo decreto n.º 10:061 — Altera os quadros das brigadas de marinheiros e artilheiros.

Decreto n.º 11:814 — Autoriza o Governo a negociar e assinar acordos ou convenções com Governos estrangeiros acerca da reciprocidade de reconhecimento de legislação marítima quando desses acordos ou convenções resultem manifestas vantagens para a navegação nacional, tendendo sobretudo a evitar demoras e despesa aos navios portugueses em portos estrangeiros.

Decreto n.º 11:815 — Abre um crédito para reforço de uma verba a fim de se efectuar o pagamento da melhoria resultante da triplicação de gratificação de serviço aos oficiais e sargentos da armada.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 11:816 — Aprova o contrato provisório celebrado pelo Governo com a Companhia dei Cavi Telegrafici Sottomari Italcable para o estabelecimento e exploração dos cabos telegráficos submarinos entre Faial (Açores) e S. Vicente (Cabo Verde, entre Faial (Açores) e a Itália e entre Lisboa e Málaga — Autoriza o Governo a lavrar definitivamente o mesmo contrato com as condições e cláusulas nele indicadas.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 11:817 — Suspende o diploma legislativo colonial n.º 100 (decreto), que autorizou o Governo a contratar com o Banco Nacional Ultramarino a retirada da circulação na província de Moçambique das notas de libra emitidas pelo mesmo Banco.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 11:818 — Manda arquivar nas respectivas inspecções escolares as fôlhas de vencimento dos professores de ensino primário geral.

Portaria n.º 4:653 — Estabelece as normas a adoptar na execução do serviço de exames nos liceus da República.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 11:819 — Declara nulos e de nenhum efeito os artigos 1.º e 4.º do decreto n.º 10:160 (julgamento de faltas e situações delas provenientes aos funcionários do Ministério da Agricultura), continuando em vigor os artigos 318.º a 322.º e § 3.º da alínea c) do artigo 278.º do decreto n.º 4:249.

Decreto n.º 11:820 — Não permite a nenhum funcionário do Ministério da Agricultura renunciar à promoção que lhe pertence, quer seja por antiguidade, por mérito ou por concurso — Considera nulos quaisquer pedidos já feitos para desistências de promoção.

Decreto n.º 11:821 — Transfere dentro da proposta orçamental do Ministério para 1925-1926 a importância de 10.000\$, a fim de reforçar a verba destinada a ajudas de custo e despesas de transporte para a Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 11:808

Reconhecendo-se ser insuficiente a verba para satisfação das despesas imprevistas de ordem pública efectuada durante o ano económico corrente:

Em nome da Nação, o Governo da República Portuguesa decreta, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º E aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Interior, um crédito especial da quantia de 30.000\$ para reforço da verba destinada a despesas imprevistas de ordem pública, capítulo 4.º, artigo 31.º, da proposta orçamental do Ministério do Interior do ano económico corrente de 1925-1926.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 30 de Junho de 1926. — *Manuel de Oliveira Gomes da Costa* — *António Claro* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Filomeno da Câmara Melo Cabral* — *Jaime Afreixo* — *António Oscar de Fragoso Carmona* — *Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa* — *Armando Humberto da Gama Ochoa* — *Artur Ricardo Jorge* — *Felisberto Alves Pedrosa*.